



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná  
Gabinete do Vereador Alessandro Luis Mazur

**REQUERIMENTO N.º 026/2020**  
**AUTOR: VEREADOR ALESSANDRO LUIS MAZUR.**

**O VEREADOR ABAIXO ASSINADO REQUER APÓS DELIBERAÇÃO PLENÁRIA, O ENVIO DE OFÍCIO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, AO CONTROLE INTERNO E OUVIDOR GERAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO TCE/PR:**

Dando Continuidade Ao Requerimento N. 018/2020 de minha autoria, considerando o fato de que os munícipes têm apresentado a este Vereador constantes reclamações acerca da falta de substituição de lâmpadas de iluminação Pública queimadas, ou a colocação de lâmpadas novas que queimam muito rapidamente, o que foi observado inúmeras vezes por mim, e por outros Vereadores, nesta Casa de Leis, tanto em pronunciamentos, quanto em requerimentos dirigidos ao Executivo.

Portanto, apesar de terem sido levadas ao conhecimento do Executivo, as inúmeras solicitações dos moradores não vêm sendo atendidas.

Diante disso, considerando que é função do controle interno do Município exercer seu papel fiscalizatório, incluindo-se a fiscalização da execução dos contratos administrativos, a fim de que seja assegurada a qualidade, bem como, a efetiva prestação dos serviços contratados.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná<sup>1</sup>, em sua cartilha sobre o controle interno, dispõe que compete ao controle interno:

*“Acompanhamento da Execução dos Contratos celebrados pela Administração, notadamente o cumprimento das obrigações dos contratados”*

Ainda na mesma Cartilha o TCE/PR disserta:

A Constituição Federal de 1988 criou a expressão Sistema de Controle Interno, o qual deve ser mantido, de forma integrada, por cada Poder da Federação. Dentre as funções atribuídas aos responsáveis pelo Controle Interno está a de apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, dando ciência ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade observada na **gestão** dos recursos públicos, sob pena de responsabilidade solidária (art. 70 e art. 74,IV, § 1º, CF/88).

---

<sup>1</sup> <http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/6/flipbook/317850/files/assets/basic-html/index.html>

O citado art. 74, IV, §1º da CF, dispõe claramente que:

*§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*

Esta atribuição decorre do contido no artigo 31 da Constituição Federal, que assim dispõe:

*Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*

.....

**QUE TEVE COMO RESPOSTA O OFICIO /CI N.º 001/2020, CONFORME O TEXTO ABAIXO:**

.....

Ofício /CI nº 01/2020

Através do presente estamos encaminhando e informando com relação ao Requerimento n.º 018/2020 do Vereador Alessandro Luis Mazur, enviado a Assessoria de Controle Interno e a Ouvidoria Geral desta Prefeitura, através do Ofício n.º 036/2020/PCM, para fiscalizar e cobrar a execução e qualidade da prestação dos serviços por parte da empresa contratada para realizar a manutenção do sistema de iluminação pública, conforme contrato original do Pregão 45/2017, temos a expor o que segue:

Sobre o assunto informamos que a execução do contrato tem sido acompanhada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, órgão responsável, bem como pelo Controle Interno e Ouvidoria Municipal, e que sob o aspecto legal a execução tem sido regular, tendo ocorrido apenas algumas glosas parciais no decorrer do contrato. Destacamos que em virtude da natureza do objeto, algumas lâmpadas poderão ficar apagadas por pouco tempo, até para identificação da necessidade de substituição. Porém, no conjunto, observando de forma geral, ponderando o valor vantajoso da contratação com os serviços prestados, o objeto contratado está sendo atendido de forma satisfatória, inclusive recentemente encaminhamos ao Tribunal de Contas informações sobre o assunto e que em caso de qualquer recomendação expedida pelo Tribunal iremos acatar e proceder de maneira que eventualmente seja recomendada.

Sandro Luiz Molinari – Controle Interno  
Luiz Everaldo Zak – Prefeito Municipal  
Luiz Carlos Squiba – Ouvidoria

Sendo assim, faz-se necessário tornar público que visitei a secretaria de urbanismo na sexta-feira, 15 de maio, onde recebi a informação do secretário e de um colaborador desta secretaria, que conferindo as reclamações anteriormente feitas por mim, depararam-se com aproximadamente 67 lâmpadas apagadas.

Agora, estou sendo questionado pela população que paga a iluminação pública, quais atitudes que serão tomadas e se o conteúdo do ofício/ci n.º 001/2020 corresponde a verdade dos fatos.

Cabe também ressaltar que uma cópia deste documento será enviada ao tribunal de contas, para enriquecer com informações aquele órgão fiscalizador, no sentido que se obtenham providências necessárias, fazendo com que os munícipes não paguem por um serviço ao meu ver “irregular” e “insatisfatório” para a opinião pública.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, em 19 de maio de 2020.

ALESSANDRO LUIS MAZUR  
Vereador Proponente